



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.408/0001-16

Rua Bom Jesus, n.º 738 - Fone: (0XX15) 565-1397
CEP: 18480-000 - ITAPORANGA - S P
LEI Nº. 1.725/2002 DE 11 DE JANEIRO DE 2002

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho, objetivando a ampliação do Centro de Lazer do Trabalhador e dá outras providências.

PEDRO FERRAZ, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho, São Paulo, visando a ampliação do Centro de Lazer do Trabalhador neste Município.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar providências necessárias à execução do Convênio.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do Convênio correrão por conta da verba repassada pela Secretaria conveniente, sendo que o Município suplementará, se necessário com recursos próprios, a insuficiência da dotação.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 11 de janeiro de 2002; 131 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município e 118 Anos de Sede de Comarca.


PEDRO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.


YOLANDA ALCANTARA VALENTE
DIRETORA ADMINISTRATIVA